

Artigo 9.º

Classificação final

1 — A classificação final será calculada da seguinte forma:

30 % — apreciação do currículo e entrevista;

30 % — prova de cultura geral ou da média do 12.º ano no caso dos candidatos que tenham solicitado dispensa da prova de cultura geral;

40 % — prova escrita de conhecimentos e competências.

2 — Consideram-se aprovados os candidatos a quem tenha sido atribuída a classificação final mínima de 9,5 valores.

3 — A decisão final é publicitada através da afixação da pauta nos Serviços Administrativos.

Artigo 10.º

Candidatura e seriação

1 — Podem ser admitidos à matrícula e inscrição nos cursos ministrados no ISPAB os candidatos maiores de 23 anos que não possuam as habilitações de acesso ao ensino superior e que obtiveram nas componentes de avaliação previstas e consagradas no artigo 3.º deste Regulamento a classificação final igual ou superior a 9,5 valores.

2 — Podem ser admitidos ainda à matrícula e inscrição nos cursos do ISPAB candidatos aprovados em provas de outros estabelecimentos de ensino superior, desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se no ISPAB.

3 — Prefere, no acesso ao curso, o candidato com a classificação final mais elevada.

4 — Em caso de empate, prefere o candidato com classificação mais elevada na prova escrita de conhecimentos e competências.

Artigo 11.º

Anulação

1 — É anulada a inscrição aos candidatos que:

a) Prestem falsas declarações;

b) No decurso das provas tenham actuações fraudulentas.

2 — Compete ao presidente do júri da avaliação a decisão final sobre a anulação.

3 — Em todas as provas, os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade ou outro documento de identificação legalmente aceite.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — Nas dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento e nos casos omissos aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas na legislação aplicável e nos Estatutos do ISPAB.

2 — Se, depois de recorrer à legislação aplicável e aos Estatutos e regulamentos vigentes no ISPAB, o caso omissivo persistir, este será resolvido pelo presidente do ISPAB, sem admissibilidade de recurso.

3 — As provas realizadas só são válidas para a candidatura no ano lectivo em que ocorrem.

18 de Junho de 2007. — O Presidente, *José Manuel Carmo da Silva*.

INTUITU PERSONAE — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**Anúncio (extracto) n.º 4549/2007**

Certifico que, por escritura lavrada em 23 de Fevereiro de 2007, no Cartório a cargo da notária Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa, exarada de fl. 67 a fl. 70 do livro de escrituras diversas n.º 68-A, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação Intuitu Personae — Associação para a Promoção dos Direitos Humanos, com sede na Rua de José Ribeiro Vieira de Castro, 140, 3.º, direito, freguesia e concelho de Fafe, cujo objecto é a sensibilização para as questões de direitos humanos, a promoção e protecção dos direitos humanos e a promoção do voluntariado; são proibidas à Associação actividades de carácter partidário ou confessional; a Associação é composta por um número ilimitado de associados; terá três categorias de associados: efectivos, honorários e beneméritos. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

18 de Junho de 2007. — Por delegação da Notária, o Colaborador, *Ricardo César Cunha Fernandes da Silva*.

2611028922

SURF CLUBE DO FURADOURO**Anúncio (extracto) n.º 4550/2007**

Certifico narrativamente que, por escritura outorgada no Cartório a cargo da notária licenciada Maria de Fátima Teixeira da Costa Barreira, em 16 de Março de 2007 e lavrada a fl. 8 e seguintes do livro n.º 64-M, foi constituída a associação denominada Surf Clube do Furadouro, com sede na Rua de Varinel, Furadouro, freguesia e concelho de Ovar, a qual tem por objecto fomentar a prática de desportos radicais, nomeadamente do *surf*, *bodyboard*, *longboard*, *kitesurf*, *windsurf* e *skimming*, no concelho de Ovar, bem como proporcionar aos jovens um convívio salutar com o mar, ria de Aveiro e ecossistemas envolventes; desempenhar um papel importante de acção social na promoção do desporto junto dos mais desfavorecidos e jovens em situação de risco; promover e propiciar aos jovens portadores de deficiência a prática desportiva; promover convívios culturais e recreativos, passeios e outras iniciativas sociais nos vários ecossistemas que envolvem a praia do Furadouro; implementar as actividades de carácter social e lúdico que venham a ser consideradas úteis para os associados.

21 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Teixeira da Costa Barreira*.

2611027927

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750